



Prefeitura de  
**Tamandaré**

*Novos tempos, Novas conquistas*

Lei nº.270/2009



**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a contribuir mensalmente com a entidade estadual de representação dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco) e com a Entidade Nacional de Representação dos Municípios, a CNM (Confederação Nacional dos Municípios).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAMANDARÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal de Tamandaré aprova e eu sanciono a seguinte Le:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE, e com a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS – CNM.

**Art. 2º** A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de .....nas esferas administrativas do Estado de Pernambuco e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle e para:

I – Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais, defendendo os interesses dos Municípios;

II – Participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, a modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal;

III – Representar os Municípios em eventos oficiais Estaduais e Nacionais.

IV – Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal.

**Art. 3º** Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com estas entidades em valores mensais a serem estabelecidos nas Assembléias Gerais das mesmas.

**Art. 4º** Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tamandaré, 22 de junho de 2009.

  
Hildo Hacke Júnior  
Prefeito -

